

Anexo V
Anuência de Uso e Ocupação do Solo



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Estado do Espírito Santo

**ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
CONSULTA PRÉVIA
N.º 902/2020**

Referência: Requerimento de Anuência Municipal

Processo Administrativo: 46843/2020

Requerente: Navegantes Logística Portuária S/A

Atividade Objeto da Anuência:

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Endereço da Atividade Objeto da Anuência: Estrada de Capuaba, nº 02, Ilha das Flores, Vila Velha-ES.

Tel: (27) 2142.8322

Área: 74.156,00m²

O Município de Vila Velha - ES, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade – SEMDU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante requerimento constante no Processo Administrativo nº. 46843/2020 que solicita pedido de Anuência Municipal para atividades com CNAE nºs acima citados, para fins de Licenciamento a ser obtido junto ao órgão competente, resolve:

CONCEDER DEFERIMENTO para as atividades compatíveis com as normas de uso e ocupação do solo e tabela publicada em 10/09/2020 - do PDM, listadas acima:

Atividade	Grau de impacto
Atividades listadas acima	GV de uso permitido conforme publicação da Lei Complementar nº 077/20 - tabela de atividades, em 10/09/2020.

Conforme LEI MUNICIPAL n.º 065/18 (PDM), a área em questão localiza-se na seguinte zona:

Zona Urbanística: **ZEIE A** (Zona de Especial Interesse Empresarial A), que permite atividades de G1, G2, G3, G4, G5

Necessidade de **EIV** – Estudo de Impacto de Vizinhança (atividades econômicas): Sim (x) Não (), conforme art 304, inciso III da lei 065/18.

Ressalta-se que esta anuência é passível de ser cancelada, caso seja constatada qualquer infração à legislação vigente ou destinação alheia à forma requerida.

Este documento constitui uma carta de anuência municipal de caráter meramente prévio, não tendo validade como autorização para execução do objeto da atividade requerida.

Caso o requerimento de Licença Ambiental não se efetive no prazo de 02 (dois) anos, deverá ser requerida renovação de Anuência, que será submetida à análise desta SEMDU nos termos da legislação vigente por ocasião do requerimento da renovação.

Cristiane Santos de Abreu

Gerente de Consulta Prévia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

Vila Velha, 25 de novembro de 2020

Nome completo: _____ C.I.: _____

Telefone: _____ Ciente em data: ____/____/____